ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

9 - SERVIÇOS URBANOS

7 - CEMITÉRIO

4.0.0.0.9.7.- Despesas de Capital

4.1.0.0.9.7.- Obras Públicas.Cr$-1.200,00 -

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
- Presidente da Câmara Municipal-

-:-:-: